

**POLÍTICA DE PARCERIAS
E RELAÇÃO COM
FORNECEDORES**

**CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES
THERMAS DOS LARANJAIS**



SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Compromisso da Diretoria	3
3. Visão e Missão	3
4. Valores.....	3
5. Objetivos.....	4
6. Pacto Global e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	4
7. Destinatários	6
8. Disposições de Parcerias e Relação com Fornecedores.....	6
8.1. Combate à Corrupção e Fraudes.....	6
8.2. Conflito de Interesses.....	7
8.3. Cortesias.....	7
8.4. Doações.....	8
8.5. Relação com Fornecedores.....	8
8.6. Due diligence.....	9
8.7. Cláusulas Anticorrupção.	9
8.8. Registros Contábeis, Prestação de Contas e Auditoria.....	9
8.9. Compromisso com o Meio Ambiente.....	9
8.10. Respeito e Promoção dos Direitos Humanos.....	10
8.11. Respeito e Promoção das Relações de Trabalho.....	10
8.12. Proteção à Privacidade e Confidencialidade.....	11
9. Informação e Comunicação.....	11
10. Medidas Disciplinares e Sanções	12
11. Monitoramento.....	12

1. INTRODUÇÃO

A Política de Parcerias e Releção com Fornecedores do Clube se destina a todos os integrantes da associação e tem como objetivo estabelecer as premissas de vínculos transparentes e seguros, buscando-se a promoção dos valores de integridade em todas as relações do Clube.

2. COMPROMISSO DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva do Clube, através de seu Presidente e Vice-Presidentes, reafirma seu permanente compromisso de desenvolvimento de negócios que contribuam para o maior número de beneficiados possíveis, buscando parceiros e fornecedores que atendam suas diretrizes de integridade.

Outrossim, mantém a permanente defesa da transparência e segurança em todos os vínculos do Clube, com tratamento equânime dos parceiros e fornecedores e a integral prestação de contas.

3. VISÃO E MISSÃO

O Clube tem como visão tornar-se o maior parque aquático do mundo em extensão e em qualidade de serviço.

O Clube tem como missão oferecer à nossa comunidade um ambiente de inovação, segurança, qualidade das atrações e serviços; contribuindo, assim, para o crescimento econômico, social e sustentável de Olímpia.

4. VALORES

Os valores pregados pelo Clube e defendidos na presente política são:

(i) **SEGURANÇA:** proporcionar um ambiente seguro e tranquilo para que a comunidade possa sentir-se confiante e alegre no período em que está no Parque Aquático;

(ii) **INTEGRIDADE:** agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade e a verdade nas interações pessoais e profissionais;

(iii) **SUSTENTABILIDADE:** promover o desenvolvimento sustentável das nossas atividades;

(iv) **CORDIALIDADE:** interagir com atenção e gentileza com a comunidade;

(v) **EMPATIA**: perceber sentimentos e emoções da comunidade, interagindo de forma positiva para surpreendê-los sempre com qualidade e excelência;

(vi) **DIVERSIDADE**: conviver com harmonia e respeitar a todos; e

(vii) **EMPREENDEDORISMO**: criar as mais diversas estratégias orientadas para potencializar resultados, garantindo sua eficiência e sua continuidade nos curtos, médios e longos prazos.

5. OBJETIVOS

Através desta política, o Clube busca:

- (i) confirmar o relacionamento íntegro perante todos os parceiros e fornecedores;
- (ii) renovar a conscientização dos parceiros e fornecedores acerca das diretrizes de boa governança adotadas pelo Clube, bem como os estimular a adotar boas práticas;
- (iii) reiterar seu compromisso de apoio ao desenvolvimento da comunidade, através de parcerias e relações pautadas pela transparência e segurança.

6. PACTO GLOBAL, OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MOVIMENTOS SALÁRIO DIGNO E MENTE EM FOCO

Diante dos compromissos assumidos na adesão ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas, o Clube visa, através da presente política, atender e fomentar os seguintes princípios do referido pacto:

- (i) Apoio e respeito à proteção de direitos humanos, reconhecidos internacionalmente (princípio nº 01 do Pacto Global);
- (ii) Não participação em violação de direitos humanos (princípio nº 02 do Pacto Global);
- (iii) Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório (princípio nº 04 do Pacto Global);
- (iv) Abolição efetiva do trabalho infantil (princípio nº 05 do Pacto Global);
- (v) Combate à corrupção em todas as suas formas, extorsão e propina (princípio nº 10 do Pacto Global).

Da mesma forma, o Clube busca atender e formentar os seguintes objetivos de desenvolvimento sustentável:

- (i) ODS 016: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionando acesso à justiça para todos e construindo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



- (ii) ODS 17: fortalecer os meios de implementação de revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



O Clube também é aderente dos Movimentos “Salário Digno” e “Mente em Foco”, da Rede Brasil, reafirmando seus compromissos de i) garantir remuneração digna a seus colaboradores, propiciando a estes a efetivação de direitos fundamentais (alimentação, saúde, moradia, transporte e lazer); ii) criar mecanismos de promoção da saúde mental como estratégia central para o bem-estar de seus colaboradores, através de campanhas, orientações e atendimentos.



MOVIMENTO
SALÁRIO DIGNO



MOVIMENTO
MENTE EM FOCO

7. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores do Clube, incluindo aqueles que:

- (i) integram o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- (ii) são empregados do Clube;
- (iii) trabalham em parceria com o Clube, independentemente da modalidade de relação comercial; e
- (iv) prestam serviços ou fornecem mercadorias para o Clube.

8. DISPOSIÇÕES DE PARCERIAS E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

O Clube adota uma administração íntegra, que prima pela honestidade e transparência de suas ações e vínculos, desejando que estes valores sejam absorvidos pelos seus parceiros e fornecedores.

Justamente por isso, o Clube estabelece diversos procedimentos que visam não só proteger sua imagem e reputação, mas garantir que seus parceiros e fornecedores igualmente não adotem práticas contrárias aos seus anseios.

Assim, o Clube deseja que seus parceiros e fornecedores não se limitem a cumprir a legislação que rege seus negócios, mas que adotem posturas e práticas íntegras, ou seja, pautadas pela honestidade e pela busca de profissionalismo.

Da mesma forma, o Clube pretende que seus parceiros e fornecedores promovam e disseminem os valores da integridade e sustentabilidade, afastando-se de qualquer ato de corrupção ou discriminação indevida.

8.1 COMBATE À CORRUPÇÃO E FRAUDES

O Clube proíbe expressamente seus colaboradores de negociar, receber, oferecer, prometer, ou viabilizar, pagar, proporcionar ou autorizar (direta ou indiretamente) qualquer modalidade de vantagem indevida, envolvendo funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício do Clube, estando sujeitos não somente às penalidades contidas nesta política mas também às contidas na legislação pertinente.

É vedada a retaliação ou penalização de qualquer pessoa devido a eventual atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber vantagem indevida.

8.2. CONFLITOS DE INTERESSES

Os parceiros e fornecedores do Clube devem evitar qualquer conflito de interesses entre os interesses do Clube e seus interesses privados, bem como evitar qualquer comportamento que possa suscitar dúvidas sobre sua integridade ou a integridade do Clube.

Os conflitos de interesse podem surgir quando os relacionamentos pessoais, participação em atividades externas ou interesses financeiros possam influenciar (ou serem vistos pelos outros como influência) na relação dos parceiros e fornecedores perante o Clube.

Eventuais conflitos podem surgir quando os colaboradores do Clube e dos parceiros ou fornecedores estão em posição de tomar decisões relevantes, como de celebrar contratos, contratar terceiros e empregados.

Nenhum colaborador, seja do Clube, seja dos parceiros ou fornecedores, deve deixar que eventuais decisões sejam influenciadas por motivos pessoais, como relacionamentos ou interesses externos próprios, de sua família ou de amigos.

A existência de possíveis relações familiares ou de amizade que possam gerar situações de conflito de interesse devem ser imediatamente reportadas.

Todos os colaboradores envolvidos devem agir em estrito respeito às políticas de contratação do Clube.

A contratação de qualquer serviço ou aquisição de qualquer produto ou estabelecimento deve atender os critérios estabelecidos no procedimento interno de compras e pagamentos vigente, cuja escolha deve ser fundamentada e buscar sempre definição com base em critérios objetivos.

8.3. CORTESIAS

As cortesias oferecidas ou recebidas por Colaboradores devem ser razoáveis e não podem ultrapassar o valor estabelecido pelas normas internas do Clube, obedecendo as disposições expressas no Código de Conduta.

Não damos ou aceitamos quaisquer cortesias que possam comprometer ou levantar dúvidas sobre a neutralidade das decisões adotadas pelos nossos Colaboradores.

Todas as cortesias estão sujeitas ao cumprimento do procedimento do Clube, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE, disponíveis com os coordenadores de cada departamento.

O mesmo formulário aplica-se a pedidos de ingresso sem custo para entrada nas dependências do Clube, destinados para os fins estatutários de divulgação e promoção, cuja concessão ficará a critério exclusivo da Diretoria Executiva, em quantidade limitada, que será comunicada mensalmente ao Departamento de Integridade, para fins de controle.

Todos os presentes e brindes recebidos por Colaboradores do Clube deverão ser comunicados ao respectivo supervisor para que sejam adequadamente aproveitados, desde que não ultrapassem o valor limite estabelecido internamente pelo Clube.

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem ao Clube, seus colaboradores ou terceiros. Além disso, os colaboradores não estão autorizados a receber ou oferecer brindes, presentes, entretenimentos e viagens a funcionários públicos.

8.4. DOAÇÕES

O Clube possui forte e permanente vocação para ações e trabalhos sociais, contribuindo direta e indiretamente com a coletividade, especialmente com a comunidade da cidade de Olímpia/SP.

Não são permitidas doações de outra natureza, incluindo as de cunho político.

8.5. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

O Clube preza pela transparência e isenção de suas ações e relações.

Por isso, todos os vínculos do Clube e de seus colaboradores são expostos e submetidos a análise de potenciais conflitos de interesses.

Os fornecedores devem obedecer o procedimento interno de qualificação do Clube, onde é definida a sistemática de composição, qualificação, controle, inclusão e exclusão de fornecedores.

Esta qualificação é realizada em conjunto pelos departamentos de compras, financeiro, contabilidade, jurídico e de integridade, sob orientação da Diretoria Executiva.

A aquisição de produtos ou a contratação de serviços deve obedecer o procedimento de cotação e compras, sempre visando a melhor proposta para o Clube.

Todas as ações perante os fornecedores pautam-se pelos procedimentos internos do Clube, estando expressamente proibida a prática de oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem que possa interferir em sua execução.

8.6. DUE DILIGENCE

Em obediência ao procedimento de qualificação de fornecedores, os departamentos indicados devem efetuar levantamento de dados dos fornecedores para que este possa integrar o cadastro do Clube.

O levantamento visa à avaliação de potenciais conflitos de interesses, reputação, controle acionário, capacidade e experiência profissional, posição financeira e credibilidade, histórico de conformidade quanto às leis aplicáveis.

8.7. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

Todos os contratos envolvendo o Clube devem possuir cláusula de compromisso de todas as partes de combate à corrupção e de obediência à legislação pertinente.

8.8. REGISTROS CONTÁBEIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA

Os parceiros e fornecedores do Clube devem cumprir suas obrigações legais contábeis, mantendo seus registros de maneira íntegra.

Todas as transações devem ser transparentes, documentadas e refletirem exatamente a realidade das ações do parceiro ou fornecedor.

É proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos, fraudulentos ou qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Eventualmente, e desde que haja previsão contratual específica, o Clube poderá realizar auditoria perante os fornecedores ou parceiros, visando proteger sua imagem e reputação de eventuais praticadas inadequadas com as quais não pactua e repudia expressamente.

8.9. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

O Clube mantém forte compromisso de respeito e preservação ao meio ambiente, através das seguintes diretrizes: intervenção ambiental mínima; utilização responsável dos recursos naturais, privilegiando o reaproveitamento e reutilização, com gerenciamento e racionalidade; utilização de produtos e serviços com o menor impacto ambiental; gerenciamento de resíduos sólidos; privilegiar energias com fontes limpas e renováveis; fomento de economia circular, potencializando a vida útil de produtos; e fomento e apoio do desenvolvimento de tecnologias que visem a preservação ambiental.

Assim, o Clube deseja que seus parceiros e fornecedores adotem, dentro de suas realidades, ações igualmente voltadas para conservação ambiental, sendo que a postura socioambiental pode ser critério definidor para realização do negócio ou para o eventual desempate em contratações.

8.10. RESPEITO E PROMOÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS

O Clube defende expressamente o respeito aos direitos humanos e o combate a qualquer modalidade de violação, matendo apoio à comunidade e a entidades sociais e filantrópicas, mediante doações e participações em campanhas com esta finalidade, fomentando o engajamento de seus parceiros e fornecedores.

Da mesma forma, o Clube não compactua com qualquer possibilidade de violação aos direitos humanos eventualmente praticada por parceiros ou fornecedores, com previsão expressa de justa causa para rescisão de vínculos contratuais.

Ademais, o Clube é o primeiro parque aquático aderente ao Pacto Global da ONU, maior instrumento de cooperação internacional para fomento do desenvolvimento sustentável, em matéria de direitos humanos, relações de trabalho, respeito ao meio ambiente e combate à corrupção, promovendo os respectivos 10 princípios e 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do aludido Pacto, além da adesão a Plataformas e Movimentos Específicos.

8.11. RESPEITO E PROMOÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

O Clube mantém relacionamento íntegro com todos os seus empregados, respeitando e promovendo os direitos dos trabalhadores, promovendo uma vida digna e saudável de seus empregados.

O Clube também promove o respeito as diferenças e tratamento igualitário, combatendo qualquer forma de discriminação indevida.

Por outro lado, o Clube não tolera nenhuma modalidade de trabalho escravo ou forçado e infantil, bem como qualquer violação à legislação trabalhista, mantendo política interna firme quanto à obrigatoriedade do cumprimento da legislação por seus parceiros e fornecedores, inclusive com previsão de rescisão contratual justificada nesta hipótese.

O Clube é aderente do “Movimento Salário Digno”, da Rede Brasil, reafirmando seu compromisso de garantir remuneração digna a seus colaboradores, propiciando a estes a efetivação de direitos fundamentais (alimentação, saúde, moradia, transporte e lazer), desejando que seus fornecedores e parceiros igualmente garantam uma remuneração justa aos seus empregados.

Outrossim, o Clube é aderente do “Movimento Mente em Foco”, da Rede Brasil, confirmando seu compromisso de preocupação com a saúde mental de seus colaboradores, contando com profissional de psicologia específico e desenvolvendo diversas campanhas e projetos para promoção de boas práticas que contribuem para a saúde mental e afastam e estigmatização da temática.

8.12. PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

O Clube possui um Programa de Boas Práticas em Proteção de Dados visando garantir a privacidade de todos os dados tratados, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados.

Justamente por isso, o Clube mantém previsão expressa de respeito a privacidade e boas práticas para o manuseio das informações de seus parceiros e fornecedores, exigindo igual conduta destes em relação aos dados do Clube, com igual possibilidade de rescisão contratual, na hipótese de violação.

Da mesma forma, o Clube exige que expressamente que todos seus parceiros e fornecedores assumam o compromisso de respeito à confidencialidade de todas as informações envolvendo do Clube, garantindo-se a segurança e privacidade da relação estabelecida.

9. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Todos os Colaboradores são responsáveis por zelar pelos valores do Clube e manter o alto nível de ética e integridade de suas atividades. Por esse motivo, além de seguir as regras desta Política, todos os Colaboradores são convidados a reportar eventuais suspeitas de irregularidades e de violações.

Há diversas formas de reportar suspeitas e todas são igualmente bem-vindas. Os colaboradores do Clube podem reportar diretamente para (i) seus superiores imediatos, (ii) o Departamento de Integridade, e/ou (iii) o Canal de Integridade do Clube, de forma anônima ou não.

Terceiros que atuam em nome do Clube também podem reportar suspeitas diretamente para Colaboradores do Clube, para o Departamento de Integridade ou para o Canal de Integridade.

Não é necessário identificar-se para a utilização do Canal de Integridade. No entanto, caso o/a denunciante tenha escolhido se identificar, o Clube tomará todas as providências possíveis para manter a identidade do indivíduo em sigilo.

O Clube não admite retaliações ou punições contra pessoas que realizem denúncias em boa-fé.

CANAL DE INTEGRIDADE: E-mail: integridade@termas.com.br

10. MEDIDAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

O Clube possui o compromisso de tomar medidas adequadas contra Colaboradores que não cumprirem com esta Política. Essas medidas podem incluir ações disciplinares, incluindo advertência, suspensão, demissão, rescisão de relação comercial e pedidos de reparação de danos. A violação de lei também poderá implicar em denúncia criminal.

11. MONITORAMENTO

A presente política integra o conjunto de procedimentos que compõe o programa de integridade do Clube, permanecendo sob constante atualização e reavaliação pelo Departamento de Integridade.

O treinamento e disponibilização da presente política perante os colaboradores será realizada pelo Departamento de Integridade com o apoio da Direção do Clube.

Título: POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
Grupo: Políticas	Emissão: JUNHO/23	Revisão: AGOSTO/23





17 3279.3500

Av. do Folclore, 1543 | Jd Santa Efigênia | Olímpia - São Paulo



www.termas.com.br



[thermasdoslaranjaisoficial](#)